PROJETO DE LEI Nº 17 DE 26 DE ABRIL DE 2.018.

DENOMINA BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município submete a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Fica denominado Bairro Simão Maron Becil, a área superficial urbana de 914.681,82m², iniciando na Rua Argemiro Pires encontro com a Rua Pedro Maron e finalizando ao término do perímetro urbano e onde inicia o perímetro rural na estra do Rio Claro, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. O Poder Executivo sinalizará, em ambos os sentidos das vias, no seu início e término, com placas de tamanho e cores oficiais, com a denominação personalizada do bairro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 26 de abril de 2.018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone: (47) 3655-1111 - E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br - www.majorvieira.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.
EMENTA: DENOMINA BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
NOBRES EDIS,

Com lastro nas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por escopo nominar a área urbana que especifica.

A nominata rende homenagem a munícipe que muito contribuiu para o desenvolvimento local.

Como sabedores Simão Maron Becil e seus familiares sediaram-se neste Município, tratando-se de família tradicional com inúmeros empreendimentos locais com influência no comércio e desenvolvendo ainda atividade da agriculta.

O patriarca contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento e alcance de políticas públicas em prol da comunidade local. Os gestos por ele empreendidos acrescidos de condutas honradas e beneméritas fortalece o encaminhamento da presente proposição com vistas a prestar-lhe justa homenagem.

Assim, entendendo ser o homenageado, sempre preocupado com o bem estar da população de Major Vieira, merecedor da perpetuação de seu nome e ainda, considerando o interesse público que envolve a presente proposição e na certeza de que a mesma encontrará a recepção necessária à edição de lei, rogo aos nobres Edis que seja a proposição acolhida por esta Casa.

Major Vieira, SC, 26 de abril de 2.018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone: (47) 3655-1111 - E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br - www.majorvieira.sc.gov.br